



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

**MINUTA DE EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022**  
**PROCESSO Nº 2973/2022**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**  
**MODO DE DISPUTA: SISTEMA ABERTO**  
**LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA**

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pelas Leis Complementares n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e n.º 155, de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais n.º 5.205 de 24 de novembro de 2004, alterado pelo Decreto n.º 5247 de 29 de março de 2005, e Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 7.762, de 06 de agosto de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS PARA FAMILIAS EM CONTEXTO DE EMERGÊNCIA**, de acordo com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência (Anexos I e I-A).

**DIA/HORÁRIOS:**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** do dia 17/10/2022 às 15:00h até o dia 03/11/2022 às 10:29h.

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** Das 10:30h do dia 03/11/2022 às 10:59h do dia 03/11/2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** – Às 09:00h do dia 03/11/2022.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>

**DEMAIS INFORMAÇÕES:** Departamento de Licitação, Rua Paissandu n.º 444, Centro, Jahu/SP, CEP 17.201-900, fone (14) 3602-1804 / (14) 3602-1718, ou através do e-mail: [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br)

**LOCAL:** - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO** **PROCESSO Nº 2973/2022** **Pregão Eletrônico nº 064/2022**

#### **1. – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 – A Prefeitura do Município de Jahu/SP, através da Secretaria de Economia e Finanças e este Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº 42, de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Economia e Finanças, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bolsa de Licitações e Leilões - BLL", constante da página eletrônica, no endereço [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

#### **2. – DO OBJETO:**

2.1 – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS PARA FAMILIAS EM CONTEXTO DE EMERGÊNCIA**, de acordo com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência (Anexos I e I-A).

2.2 – Fica estabelecida a forma indireta, sob o regime de empreitada de preço por lote.

2.3 – Os quantitativos dos itens desta licitação estão divididos, observando a seguinte forma:

2.3.1 – **ITEM DE AMPLA COMPETIÇÃO: LOTES 3 e 4** – destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 48, inciso III da Lei 123/2006 e conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Tcs 025128.989.20-9, 025129.989.20-8, 025130.989.20-5).

2.3.2 – **ITEM EXCLUSIVO: LOTES 1, 2, 5, 6 e 7** – destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal, nos termos do Art. 48, incisos I e III da Lei 123/2006 e conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Tcs 025128.989.20-9, 025129.989.20-8, 025130.989.20-5).

#### **3. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 – Os recursos necessários para fazer frente às despesas do referido Contrato, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2022 e vindouro:

Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte
782	02.26.01-08.122.0005-2023/3390.3007	100.0188	5
782	02.26.01-08.122.0005-2023/3390.3022	100.0188	5
782	02.26.01-08.122.0005-2023/3390.3020	100.0188	5

3.2 - O cronograma de desembolso máximo estimado para 2022 e vindouro é de



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

R\$ 304.268,54 (trezentos e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

### **4 – DA IMPUGNAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

4.1 - A impugnação e formalização de consultas deverão ser realizadas por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

4.2 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2.1 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.3 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

4.5.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

4.6 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.9 – No caso da impugnação ou do recurso serem julgados infundados, protelatórios ou não condizentes com a boa-fé, será instaurado procedimento administrativo para apurar eventual infringência aos art. 4º da Lei n. 8.666/93, com ulteriores providências cabíveis, caso estejam demonstradas as ocorrências referidas, mediante contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral do dano (art. 5º da Lei n. 13.105/15, o Código de Processo Civil, e art. 2º, parágrafo único, inciso IV, e 4º, da Lei n. 9.784/99, o Processo Administrativo Federal, e art. 187 e 927 do Código Civil).

4.9.1 – Na hipótese de estarem presentes os indícios de prática do crime do art. 337-J Código Penal, cópia dos autos serão encaminhados à autoridade policial para instauração de inquérito policial (art. 5º, § 3º, do Decreto-lei n. 3.689/41, o Código de Processo Penal).

4.10 – Considera-se infundada, protelatória ou não condizente com a boa-fé a impugnação ou recurso que impeça ou perturbe a realização normal do





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

procedimento licitatório, com alegações contrárias à disposição de lei e pretensão contrária ao Edital (exceto se for ilegalidade do ponto combatido), sendo o ônus da prova do impugnante, tendo em vista que os atos administrativos se presumem legais e gozam de fé pública.

4.11 – Toda pessoa tem direito de representação perante o Tribunal de Contas, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei n. 8.666/93. Mas, sempre que ela for julgada improcedente pelo órgão de controle, e neste caso, em virtude da interposição, causar prejuízo à Administração Pública pela paralisação de suas atribuições constitucionais, a pessoa responsável incorrerá no mesmo procedimento do item 4.9, sem prejuízo do dever de reparar o dano, como medida de combate à leviandade da conduta (art. 186 do Código Civil).

### **5. – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Licitação Diferenciada com previsão de exclusiva competição entre ME e EPP, inclusive MEI, nos termos do Art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar 123/06, para os lotes da cláusula 2.3.2, uma vez que individualmente não ultrapassam R\$ 80.000,00 (oitenta mil) e correspondem a cota reservada.

5.2 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, mesmo as que não se enquadram como ME, EPP ou MEI.

5.2.1 - Nos termos do artigo 49 da Lei Complementar 123/06, não se aplica o disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

5.2.2 - Caso os lotes da cláusula 2.3.2 não tenham no mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos nos artigos 42 à 49 da referida Lei complementar.

5.3 - Não Será permitida a participação de empresas:

5.3.1 - Estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.2 - Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, uma vez que no objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou grande vulto;

5.3.3 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.3.4 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02;

5.3.5 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei nº 9.605/98;

5.3.6 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

5.3.7 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.3.8 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.4 - O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.5 - O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

5.6 - O MUNICÍPIO DE JAHU está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

## **6. – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3 - Abrir as propostas de preços;

6.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

6.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;

6.1.8 - Declarar o vencedor;

6.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

6.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

6.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6.1.12 – Realizar, de forma facultativa, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer com a complementar a instrução do processo.

6.2 - O pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do pregão (art. 43, parágrafo 3º, Lei 8.666/93).

6.3 - São deveres dos participantes exporem os fatos conforme a verdade, proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé, não agir de modo temerário, prestar as informações que lhe forem ordenadas, sobretudo de ordem técnica e mercadológica, e colaborar com tudo o quanto for necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos (art. 4º da Lei 9.784/99).

6.4 - O ônus da prova em relação aos fatos alegados como seu direito compete ao administrado (art. 36 da Lei 9.784/99).

6.5 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **7. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BLL**





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

7.1 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

7.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6 – Aceitação tácita. O credenciamento implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

### **8. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS**

8.1 - A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3 - É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

8.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou através da Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

### **9. – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - O envio da proposta descrita no item 9.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

9.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

9.5 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

9.6 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

9.7 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9.8 - O licitante deverá constar em sua proposta, a marca e modelo do produto ou a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do lote.

9.9 - A cotação de duas marcas, dois modelos ou duas procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a desclassificação do lote.

9.10 - As Empresas participantes do certame poderão apresentar previamente no sistema da BLL seus documentos de habilitação, porém as empresas vencedoras do certame, DEVERÃO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ATRAVÉS DO E-MAIL [pregaoeletronico@jau.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@jau.sp.gov.br), EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES.

9.10.1 – Caso a empresa já tenha apresentado previamente sua documentação de habilitação via sistema da BLL, estará dispensada do envio através do e-mail.

9.10.2 – As empresas que NÃO APRESENTAREM previamente seus documentos de habilitação na plataforma da BLL, não serão inabilitadas, podendo enviá-los ao Pregoeiro por e-mail EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES.

9.10.3 – Caso a empresa opte por apresentar sua habilitação previamente no sistema da BLL, no caso de faltar algum documento da habilitação, poderá complementar com documentos adicionais, através do e-mail [pregaoeletronico@jau.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@jau.sp.gov.br) EM ATÉ 02 (DUAS) HORAS, APÓS ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES.

9.11 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte vencedoras do certame, deverão encaminhar a documentação de habilitação, via sistema antecipadamente ou através do e-mail [pregaoeletronico@jau.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@jau.sp.gov.br), em até 02 (duas) horas, após encerramento da etapa de lances, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, conforme condições apresentadas no item 9.10.

9.12 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 - Valor do lote;

10.1.2 - Indicação da marca ou fabricante do item cotado, e modelo, quando houver, para que seja possível identificar se a descrição apresentada pela proposta é compatível com a exigida no edital.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6 - A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País (art. 5º, Lei 8.666/93).

10.7 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

10.8 - Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes.

#### **11. – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

11.6 - A APLICAÇÃO DO VALOR DE REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SERÁ LIVRE.

11.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será livre.

11.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "sistema aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.20 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço.

11.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.22 - No caso de lote da Cota Reservada/Exclusiva restar deserto ou fracassado<sup>1</sup>, seu quantitativo será incorporado ao da Cota Principal/Ampla Participação. Assim, na mesma sessão, essa somatória que corresponderá à integridade do objeto, será aberta tão somente ao licitante vencedor da Cota

<sup>1</sup> Artigo nº 8 §2º do Decreto Federal nº 8.538/2015 - "O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado."



Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Principal/Ampla Participação correspondente, ou diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

11.23 – No caso da mesma empresa<sup>2</sup> ser vencedora da Cota Principal/Ampla Participação e da Cota Reservada/Exclusiva para o mesmo lote prevalecerá o menor preço ofertado, devendo a Licitante Vencedora proceder à adequação de sua proposta na resposta à contraproposta e na proposta escrita a ser encaminhada.

11.24 – Quando duas empresas distintas forem vencedoras do mesmo lote, sendo eles Cota Principal/Ampla Participação e Cota Reservada/Exclusiva, quando da adjudicação, serão esgotados os itens da Cota Reserva/Exclusiva para então posteriormente serem adquiridos àqueles registrados referentes à Cota Principal/Ampla Participação.

11.25 - Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.26 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.27 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.28 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.29 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.30 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.31 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.31.1 - no país;

11.31.2 - por empresas brasileiras;

<sup>2</sup> Artigo nº 8 §3º do Decreto Federal nº 8.538/2015 - "Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço"

11.31.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.31.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.33 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.34 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.35 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.36 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

12.1.1- A aquisição dos produtos será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

12.2 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.4 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.5.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.8.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9 - No que se refere a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **13. – DA HABILITAÇÃO**

13.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

13.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.3 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da

filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5. - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes (art. 27 da Lei 8.666/93):

### 13.5.1 – Para Habilitação Jurídica:

13.5.1.1 – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

13.5.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

13.5.1.3 – Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária.

13.5.1.4 – Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

13.5.1.5 – Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 13.5.2 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.5.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

13.5.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

13.5.2.3 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

13.5.2.4 – Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

13.5.2.5 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

13.5.2.6 – Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.5.2.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.5.2.8 - Declaração com os dados do representante legal para assinatura do contrato/ata para cadastro na plataforma eletrônica, conforme modelo – Anexo III.

### 13.5.3 – Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.3.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização desta licitação. Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

13.5.3.2 - Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### **13.5.4 – Outras Comprovações:**

13.5.4.1 – Os proponentes deverão apresentar declaração em papel timbrado, e/ou com carimbo da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e N° do documento de identidade, atestando, sob as penalidades cabíveis, a aceitação dos termos nela presentes, conforme, conforme Modelo-Anexo II(itens a-g).

#### **13.5.5 – COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR ME E EPP**

13.5.5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 42, LC 123/06).

13.5.5.2 - Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação do Pregão (art. 4º, §2º, I, do Decreto Federal 8.538/2015), prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.5.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

13.5.5.4 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.5.5.5 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5.5.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **14 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

14.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor (anexo VI e VI-A), deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico ou através endereço eletrônico [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br) e deverá:

14.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção

à Contratada, se for o caso.

14.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **15 – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

15.1 – A empresa vencedora do certame deverá apresentar no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contatos a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal de Jahu, cópia da FICHA TÉCNICA assinada para todos os itens da CESTA BÁSICA constantes no Termo de Referência.

15.2 – Só serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas estando a aceitação condicionada as devidas fiscalizações dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, nem produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

15.3 – A ficha técnica é um instrumento gerencial de apoio operacional, pelo qual se faz o levantamento dos custos, a ordenação do preparo e o cálculo do valor nutricional, sendo útil para subsidiar o planejamento do cardápio. A redação de uma ficha técnica consiste ainda em uma fórmula para a obtenção de uma preparação culinária, devendo apresentar ingredientes, quantidades, modo de preparo, rendimento e valor calórico.

## **16 – DOS RECURSOS**

16.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido, exclusivamente via plataforma BLL, o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

importará a decadência desse direito.

16.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **17 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2 - Nos demais casos, o Pregoeiro(a) fará a adjudicação do lote ao licitante vencedor.

17.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

### **18 - DA CONTRATAÇÃO:**

18.1 – As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL, cuja respectiva minuta constitui o Anexo IV do presente ato convocatório.

18.2 – Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 18.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

18.4 – Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados para habilitação, SE SOLICITADOS, deverão ser relacionados e apresentados na Secretaria de Economia e Finanças – Departamento de Licitações e Compras, desta Prefeitura, localizada na Rua Paissandu, nº 444, Centro, Jahu-SP, CEP nº 17.201-900, das 08h às 17h, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

18.4.1 – Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

18.4.2 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.5 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, à Rua Paissandu nº 444 – Jahu/SP, para assinar o referido contrato.

18.6 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 18.2, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que faze-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.7 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.

18.8 – O Gestor do Contrato o Sr. **MARCO LUCIO CIPOLA**, SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, email [sec.asocial@jau.sp.gov.br](mailto:sec.asocial@jau.sp.gov.br), telefone 14-3602-5777.

18.9 – O Fiscal do Contrato será a servidora **LUCIANA APARECIDA LUCÍNIO**, Gerente, e-mail [luciana@jau.sp.gov.br](mailto:luciana@jau.sp.gov.br), telefone 14-3602-5777.

#### **19 – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

19.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

#### **20 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

20.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

#### **21 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

21.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

#### **22 – DO RECEBIMENTO DO PRODUTO:**

22.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

#### **23 – DO PAGAMENTO:**

23.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

#### **24 - DO REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO.**

24.1 – As hipóteses desta Cláusula serão definidas no Contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

#### **25 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

25.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, a licitante responsabilizada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

*"Fundada em 15 de Agosto de 1853"*

### **Secretaria de Economia e Finanças**

25.1.1 - Impedida de licitar e contratar: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jahu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

25.1.2 - Multas: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas no contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa;

25.1.3 - Autonomia: As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

25.1.4 - Descontos: O CONTRATANTE poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no contrato.

### **26 – RESCISÃO DO CONTRATO**

26.1 – O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2 – O CONTRATADO reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal nº 8666/1993.

### **27 – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

27.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2 – O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

27.3 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro(a).

27.4– Integram o presente Edital os Anexos de I a VII.

### **28 – DO FORO**

28.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu–SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, 14 de outubro de 2022.

**FILIFE HERNANDES DIAS CRISTOFARO  
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**MARCO LUCIO CIPOLA  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTÊNCIAIS PARA FAMÍLIAS EM CONTEXTO DE EMERGÊNCIA.**

##### **1 - DO OBJETO.**

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a "Contratação de empresa para fornecimento de itens necessários para execução das ações socioassistenciais para famílias em contexto de emergência do Município de Jahu."

##### **2 - DA JUSTIFICATIVA.**

2.1 - Mediante o cenário social pandêmico, agravado pela enchente, que atingiu o município de Jahu no dia 31/01/2022, ocasionando inúmeros prejuízos materiais às famílias, a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social buscou de imediato pactuar articulações para responder de forma rápida. Sendo os serviços acionados: A Defesa Civil para confirmação das principais regiões afetadas pela enchente, buscando construir um planejamento direcionando das intervenções primárias; Com as igrejas e demais grupos voluntários do município para descentralização dos atendimentos técnicos, que foram realizados por assistentes sociais e psicológicos nos espaços de maior procura pela população afetada; com a secretaria de esportes para disponibilização do ginásio da Vila Netinho, sendo inicialmente o local de referência para recebimento da maioria das doações advindas da comunidade jauense e região, assim como da liberação para as famílias cadastradas; Com a secretaria de educação para utilização do espaço CIDE (Centro Integrado de Desenvolvimento Educacional) para armazenamento dos móveis também advindos de doações; A parceria com o serviço do Poupatempo para viabilização da segunda via de documentação; Com a secretaria de saúde para buscar alternativas frente a demandas específicas neste âmbito; e com a fundação Dr. Raul Bauab para buscar parceria com a Clínica Escola de Psicologia.

Seguindo as Diretrizes para a atuação da Política de Assistência Social em contextos de Emergência Socioassistencial – SUAS/2021, documento que contempla um conjunto de ações a ser empreendido antes, durante e após contextos de emergência, e considerando as especificidades e competências de cada ente nas três esferas de governo em situações adversas extraordinárias que impliquem em atenção à população através da viabilização dos serviços, programas e benefícios do SUAS. A equipe iniciou a aplicação de formulário nacional específico para coleta das informações em situação de emergência, sendo o instrumental de fundamental importância para posterior elaboração de diagnóstico sobre os impactos decorrentes da calamidade. Tal ação contou com o apoio das equipes técnicas (assistentes sociais e psicólogos) dos equipamentos de proteção social básica – CRAS e proteção social especial – CREAS que realizaram busca ativa, in loco, inclusive com o apoio do exército brasileiro para as entrega de itens matérias.

Em atenção às diretrizes mais amplas da Política de Assistência Social em contexto de emergência contemplam seis eixos, temos:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

### **I - Gestão administrativa, Legal e Orçamentária**

Tem como objetivo indicar as ações necessárias quanto a gestão normativa administrativa e orçamentária para atuação nas situações de pré-emergência, emergência e pós emergência e âmbito municipal/distrital e federal. A secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Jahu buscou desde o início efetivar ações de mitigação realizando um trabalho de caráter socioassistencial, inclusive com a retirada de famílias preventivamente de suas residências.

Todo esse processo de planejamento e reavaliação das prioridades tem sido fundamentado e executado de forma técnica, construído pela complementação das práticas de profissionais de diferentes áreas desta pasta, desde a contribuição para elaboração da minuta da lei dos SUAS que foi fundamental para propor ao município, em caráter de urgência, a publicação da lei do benefício de auxílio moradia em contexto de emergência, permitindo o gerenciamento de novos protocolos.

Atualmente, a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social tem funcionado como principal equipamento de referência para as famílias atingidas pela enchente, administrando a organização dos benefícios materiais e mantendo a articulação com os demais serviços para esclarecer dúvidas e efetivar os encaminhamentos necessários. Realizando a divulgação dos pontos de atendimento e dos serviços prestados através de redes de comunicação oficial do município.

### **II – Vigilância Socioassistencial**

O setor de vigilância socioassistencial sempre teve muita responsabilidade em relação a análise das informações mensuradas a partir de relatórios mensais dos equipamentos, mantendo um olhar atento para as particularidades do território com o objetivo de subsidiar a construção do trabalho social, demonstrando os caminhos a serem traçados pela Política Pública.

Dentre os atendimentos realizados junto as famílias da enchente, foram identificadas diversas questões sociais que devem ser alvo de intervenção e articulação por esta pasta, dentre eles; casos em que 70% do orçamento familiar está comprometido com o pagamento de aluguel; Vulnerabilidades decorrente da ausência de trabalho formal;

Dificuldade no deslocamento (escola/trabalho) gerado pela alteração de endereço, ainda que provisório; Prejuízos financeiros em decorrência da perda dos bens móveis (veículos: carros/motos) e equipamentos de trabalho; Falta de apoio/vínculo familiar no município; alto número de moradias alugadas diretamente com o proprietário de maneira informal e a dificuldade em formalizar novo contrato de locação devido ao baixo orçamento familiar e o alto custo das moradias; Prejuízos decorrentes da perda de bens móveis, entre eles: eletrodomésticos entendidos como essenciais (geladeira, fogão); Dificuldade para realizar reparos no imóvel, ainda que de pequeno valor.

Ocorre que mediante o alto número de famílias cadastradas, a gestão precisou iniciar a transferência das informações obtidas por meio de formulários impressos, relatórios de visitas e demais registros de atendimentos socioassistenciais para sistema informatizado elaborado para a calamidade pública de Jahu com o objetivo de facilitar a inclusão de novas famílias e agilizar o acompanhamento e mensuração dos dados, reconhecendo que a produção sistematizada e análise das

demandas precisa ser tempestiva a fim de respaldar as rotinas de trabalho.

### **III – Trabalho Social com Famílias e indivíduos**

Possui por essência a matricialidade sociofamiliar como ponto central para reconhecimento das demandas e particularidades, identificação dos grupos compreendidos como prioritários para o SUAS e das intervenções relativas aos serviços de proteção social básica e proteção social especial.

E pensando nas famílias atingidas pela enchente enquanto sujeitos de direitos e visando a provisão de atuações específicas para o momento de calamidade a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social organizou espaços de acolhida, escuta qualificada para identificação de aspectos subjetivos e de orientações para apoio e propositura de intervenções que envolva a família.

Com fundamento da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que estabelece a necessidade de continuidade na execução das ações socioassistenciais em caráter de emergência foram acionadas as equipes técnicas dos serviços de ponta que desenvolvem atribuições relativas ao PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família) e PAEF (Serviço Especializado de Atendimento a Família), sendo as demais ações flexibilizadas frente as novas rotinas de trabalho compreendidas como essenciais no enfrentamento a calamidade.

E respeitando as normativas do SUAS o setor de Plantão e Atendimento a Famílias Vítimas da Enchente permanecerá ativo pelo período de seis meses para continuidade aos atendimentos socioassistenciais com prestação de benefícios como alimentos e demais itens materiais essenciais para prevenir o agravamento das vulnerabilidades e riscos já levantados.

### **IV – Benefícios Socioassistenciais e Transferência de Renda**

Confere à Política de Assistência Social e sistematização das informações e a concessão e entrega de Benefícios Eventuais, que devem ser utilizados de forma estratégica como urgência em aumentar a capacidade de respostas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no atendimento as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, principalmente em estado de emergência ou calamidade pública promovendo a continuidade dos atendimentos.

Neste ponto, frisamos que foi de extrema importância a participação da comunidade jauense e demais cidades da região que não mediram esforços para minimizar os impactos causados a todas as famílias afetadas a partir das doações realizadas.

O artigo 22 da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) ao regulamentar tais benefícios eventuais em decorrência de calamidade pública e emergência, reafirma que a oferta desses benefícios pressupõe a proteção social integral na garantia das seguranças básicas como alimentar e das condições de higiene e saúde, dentre outros apoios a riscos circunstanciais em momentos de contingência e não podem ser suspensos.

Para isso, a Secretaria de Assistência Social identifica a necessidade de programar aquisições específicas que contemplem o atendimento a demandas mais urgentes, para dar continuidade ao trabalho social que está concretizado por meio de provisões suplementares ainda que temporárias.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

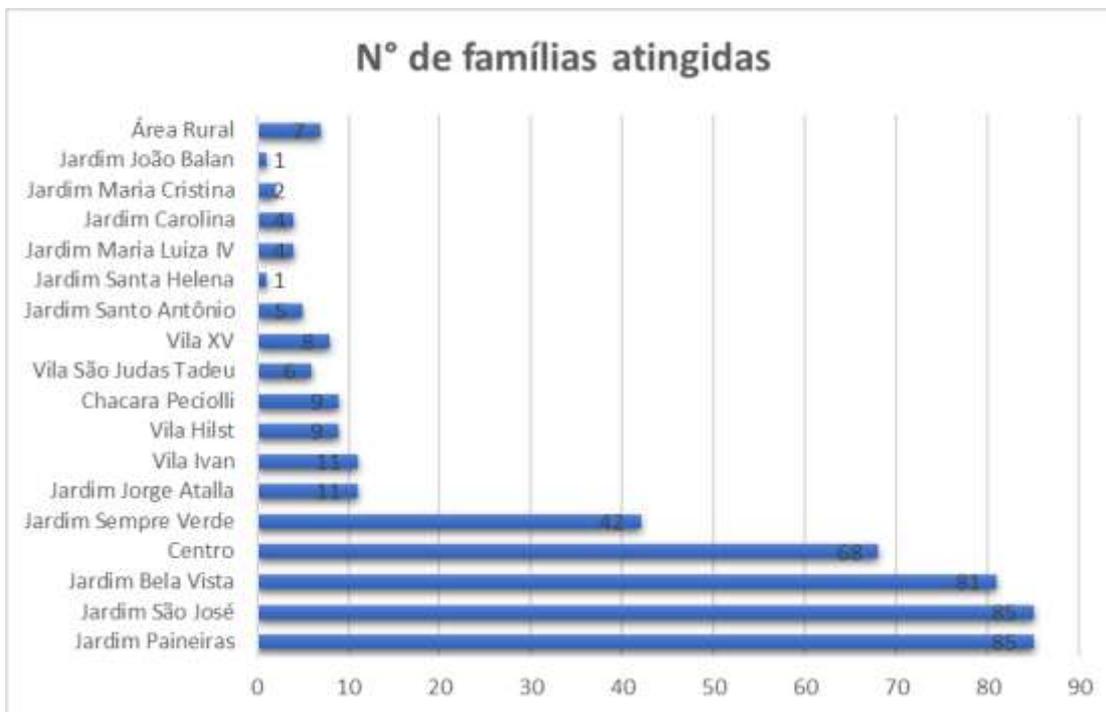
#### V – Acolhimento

Diante da necessidade de isolamento de áreas de risco, a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social prontamente organizou espaços de acolhimento provisório para atender as famílias desabrigadas em decorrência da enchente, incluindo o atendimento para animais domésticos. Oferecendo respaldo técnico e demais respostas por meio de acompanhamento das famílias para garantir acesso a benefícios como auxílio moradia (em andamento), devido ao comprometimento estrutural do imóvel atingido, conforme as informações contidas em laudo da defesa civil.

Desde o dia 02/02/2021, quatro (4) famílias, totalizando 10 pessoas foram acolhidas e permaneceram assistidas em prédio público desta secretaria, sendo ofertado refeições, itens de higiene e limpeza pessoal, havendo pedido de auxílio moradia, aprovado administrativamente, em fase de liberação.

Com base nos relatórios emitidos pela defesa civil de Jahu/SP, a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social elaborou cronograma de visitas domiciliares, priorizando os bairros com maior número de famílias atingidas, assegurando a continuidade das ações de acompanhamento/atendimento pela rede socioassistencial do SUAS.

O gráfico abaixo representa a quantidade de famílias cadastradas pela política pública de assistência social em relação aos bairros afetados pela enchente.



O gráfico acima foi elaborado com base na extração das informações obtidas via aplicação in loco do Formulário Nacional para Registro de Informações de Famílias e Indivíduos em Situação de Emergência e Calamidade Pública no SUAS, totalizando 438 (quatrocentos e trinta e oito) famílias.

#### **DAS AQUISIÇÕES**

O mecanismo de atenção por parte do poder público consiste em garantir a

cobertura dos benefícios nos territórios mais vulneráveis, agindo prontamente dentro das ações previstas na fase de pós emergência (3 meses após a situação de emergência). Sendo assim, objetiva-se o fortalecimento das potencialidades por meio de aquisições e concessões materiais, de modo a proporcionar restabelecimento da vivência cotidiana.

Ressalte-se que em decorrência da enchente, esta Secretaria ainda deve executar as ações de acompanhamento às famílias atingidas por mais 3 meses. Após o referido período, as famílias, serão assistidas pelos equipamentos dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Buscamos subsidiar as aquisições, foi estimado custo dos itens mais demandados por famílias durante os dois últimos meses, conforme tabela anexa, como parte das ações de recuperação, que compreendem o restabelecimento das atividades rotineiras dos equipamentos; apoio a indivíduos e famílias no retorno de suas rotinas diárias e na construção de novos projetos de vida.

### **3 – DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO SENDO “COMUM”:**

**3.1 –** Conforme o Art. 6º, XIII, da Lei Federal 14.133/2021, bens comuns são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

Levando em conta a consideração acima exposta, entende-se os itens descritos neste termo como sendo “comuns”, pois poderão ser definidos no edital por meio de especificações objetivas, de acordo com características usuais no mercado, sem variações de ordem técnica que importe prejuízos ao interesse público.

### **4.1 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS.**

**4.1 –** Os itens a serem adquiridos, deverão satisfazer as especificações e quantidades estimadas em planilha (**Anexo I**).

### **5 – VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO.**

**5.1 –** O valor estimado para a contratação é R\$ 304.268,51 (trezentos e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

### **6 – DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.**

**6.1 –** As entregas deverão ser realizadas após o recebimento do “Pedido de Autorização de Fornecimento” (PDAF) que será enviado após a assinatura e publicação do Instrumento Contratual, de segunda a sexta das 7:00 às 16h30min no seguinte local:

**- SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:**  
Rua Paissandú nº 690 – Centro, 17201-330 – Fone: (14) 3602-5777- E-mail: [sec.asocial@jau.sp.gov.br](mailto:sec.asocial@jau.sp.gov.br).

**6.1.1 –** O prazo de entrega dos itens deverá ser realizado conforme especificado abaixo:

**a)** Os itens serão entregues **PARCELADAMENTE** de acordo com a solicitação do Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social em, no máximo, 3 parcelas, a qual formulará o pedido via e-mail, tendo a licitante o prazo de até 07 (sete) dias para a entrega os produtos solicitados.

**6.2 –** As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

com a entrega do produto é de total responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

**6.3** – Caso detecte-se alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a empresa a ser contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

### **7 – DO PRAZO DO CONTRATOS**

**7.1** – O prazo de vigência do futuro Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

### **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) PARTE(S).**

#### **8.1- A(S) PROPONENTE(S) VENCEDORA(S):**

**8.1.1** – O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**8.1.2** – Comunicar à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo;

**8.1.3** – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (conforme previsto no Edital): marca, modelo, validade;

**8.1.4** – Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos que se verificarem em desacordo com as especificações referendadas;

**8.1.5** – Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990);

**8.1.6** – Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do objeto e pagar emolumentos prescritos em lei;

**8.1.7** – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de responsabilidade do fornecedor;

**8.1.8** – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**8.1.9** – Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;

**8.1.10** – Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;

**8.1.11** – Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, itens que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência;

**8.1.12** – Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

**8.1.13** – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificações exigidas na licitação;

**8.1.14** – Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contratos;

**8.1.15** – O Fornecedor obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25%

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do Contratos ou Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

### **8.2- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JAHU.**

**8.2.1** – Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**8.2.2** – Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído.

**8.2.3** – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

**8.2.4** – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).

**8.2.5** – Proceder ao pagamento dos itens no prazo e nas Condições de Pagamento em conformidade com o presente termo;

**8.2.6** – Atestar a Nota Fiscal/Fatura, aprovando-a ou rejeitando-a após a efetiva entrega das parcelas dos itens objeto do presente Termo de Referência;

**8.2.7** – Efetuar o pagamento à empresa **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**8.2.8** – Aplicar à(s) proponentes(s) vencedora(s) as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

**8.2.9** – Recusar com a devida justificativa, o item entregue em desacordo com as especificações dos mesmos constantes neste Termo de Referência.

### **9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**9.1** – O prazo será realizado em até 30 dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada;

**9.1.1** – Na contagem do prazo de pagamento serão considerados dias corridos;

**9.2** – O fornecedor deverá emitir nota fiscal (observando o disposto no CAT 162) da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, onde deverá constar as descrições dos produtos fornecidos de acordo com o Termo de Referência, número da licitação, modalidade licitatória, o número do empenho ou autorização de fornecimento;

**9.3** – Em caso de qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal Eletrônica, será imediatamente solicitada correção, quando couber, que deverá ser encaminhada a este Município no prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo que, neste caso, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação;

**9.4** – O Município de Jahu não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a essa Administração.

### **10 – LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEREM SOLICITADOS.**

**10.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**10.2** – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de



Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

atividade e compatível com o objeto do certame;

**10.3** – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**10.3.1** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**10.3.2** – Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**10.3.3** – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

**10.4**- Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

**10.5** – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**10.6** – Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, alterado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

As certidões requeridas nas alíneas “c.1” e “d” poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

**10.7** – Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**10.8** – Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada;

**10.9** – Durante o certame poderá se verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura aquisição, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.9.1** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**10.9.2** – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**10.9.3** – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.10** – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

### **11 – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS.**

**11.1** – A empresa vencedora do certame deverá apresentar no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contatos a partir da solicitação emitida pela Prefeitura Municipal de Jahu, cópia da **FICHA TÉCNICA** assinada para todos os itens da **CESTA BÁSICA** constantes no Termo de Referência.

**11.2** – Só serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas estando a aceitação condicionada as devidas fiscalizações dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado, nem produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

**11.3** – A ficha técnica é um instrumento gerencial de apoio operacional, pelo qual se faz o levantamento dos custos, a ordenação do preparo e o cálculo do valor nutricional, sendo útil para subsidiar o planejamento do cardápio. A redação de uma ficha técnica consiste ainda em uma fórmula para a obtenção de uma preparação culinária, devendo apresentar ingredientes, quantidades, modo de preparo, rendimento e valor calórico.

### **12- DAS SANÇÕES.**

**12.1** – O não cumprimento do disposto no Capítulo **DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE(S) VENCEDOR(RES)** e no **TERMO DE REFERÊNCIA** implicará na retenção dos valores devidos à **CONTRATADA**, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

**12.2** – A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes penalidades:

**12.2.1** – Advertência por escrito.

**12.2.2** – Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Ata/Contrato.

**12.2.3** – Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto da licitação:

**12.2.3.1** – Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da Ata/Contrato, por dia de atraso.

**12.2.3.2** – Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Ata/Contrato, por dia de atraso.

**12.2.4** – Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

**12.2.5** – Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 13.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**12.2.6** – Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

7º da Lei Federal nº 10.520, de 13 de julho de 2002 ou artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.<sup>3</sup>

**12.3** – As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa fornecedora, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

**12.4** – Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 ou no artigo 156, incisos I a IV da Lei 14.133/21.

**12.5** – A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do Administrador Público, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

**12.6** – As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

**12.6.1** – O montante da multa poderá, a critério do **MUNICÍPIO DE JAHU**, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**13.1** – Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência;

**13.2** – A(s) licitante(s) deverá(ão) ofertar produtos de primeira qualidade;

**13.3** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**13.4** – A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, fornecer um número de Telefone ou endereço de e-mail para receber as comunicações oficiais, obrigando-se em manter, ao menos, um dos meios de comunicação operantes.

### **14- GESTOR E FISCAL DO CONTRATOS.**

#### **14.1- Fiscal do Contrato.**

Nome: Luciana Aparecida Lucínio

Cargo: Gerente

E-mail: [luciana@jau.sp.gov.br](mailto:luciana@jau.sp.gov.br)

Telefone: (14) 3602-5777

#### **14.2 – Gestor do Contrato.**

Nome: Marco Lucio Cipola

Cargo: Secretário Municipal

E-mail: [sec.asocial@jau.sp.gov.br](mailto:sec.asocial@jau.sp.gov.br)

Telefone: (14) 3602-5777

<sup>3</sup> .Até a data de 1º de abril de 2023, a administração poderá optar por licitar ou contratar de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 ou de acordo com a Lei 14.133/21, conforme Art. 191 da Nova Lei de Licitações e Contratos. Sanções serão aplicadas conforme critério de escolha de aplicação da Lei que será indicada expressamente no edital.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

### **15 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

Nome: Isabelle Ribeiro

Cargo: Agente Administrativo I

E-mail: [isabelle.ribeiro@jau.sp.gov.br](mailto:isabelle.ribeiro@jau.sp.gov.br)

Telefone: (14) 3602-5777

Jahu, 02 de agosto de 2022

### ANEXO I DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS

KIT CESTA BÁSICA				
QTD TOTAL DE KITS	ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1096	1	2	UNIDADE	<b>ARROZ AGULHINHA TIPO I (Embalagem com 5 quilos cada).</b> <b>Descrição do produto:</b> Classe longo e fino; polido e beneficiado; com no mínimo 90% (noventa por cento) de grão inteiros e no máximo 15% de umidade, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos animais e vegetais, substâncias novas, mofo e odores estranhos. Embalagem: Acondicionados em sacos plásticos atóxico, resistentes e termos soldados, com informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as normas técnicas vigentes. Contendo 5 kg de peso líquido. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante. As informações nutricionais deverão estar na porção de 50g, e no mínimo de: valor energético 172 kcal, carboidratos 40g, proteínas 3,8g, fibra alimentar 1,0g, cálcio, 15mg, ferro 0,30mg.
	2	2	UNIDADE	<b>FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 (Embalagem de 1 quilo cada)</b> <b>Descrição do produto:</b> Constituído de no mínimo 90 % (noventa por cento) de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15% (quinze por cento), isentos de material terroso, sujidades, misturas de outras variedades e espécies, grãos mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Embalagem: Acondicionado em sacos plásticos atóxicos, resistentes, termos soldados, com dados de identificação, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Contendo em sua embalagem 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. As informações nutricionais deverão estar na porção de 60g, e no mínimo de: valor energético 208 kcal, carboidratos 40g, proteínas 13g e fibra alimentar 13g, cálcio 80mg e ferro 5,1mg.
	3	2	UNIDADE	<b>ÓLEO DE SOJA REFINADO (Garrafas PET de 900ml cada)</b> <b>Descrição do produto:</b> Preparados a partir de grãos de soja sãos e limpos, podendo haver conservantes, livres de matérias terrosas, de parasitos e detritos animais e vegetais. Isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem: Acondicionados em frascos pet de 900ml com os dados de identificação, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade de produto, atender as normas técnicas vigentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega na unidade requisitante. As informações nutricionais deverão estar na porção de 13 ml, e no mínimo de: valor energético 108 kcal, gorduras totais 12g, gorduras saturadas 2,0g, gorduras monoinsaturadas 3,2g, gorduras poli-insaturadas 6,7g e vitamina e 2,8 mg.
	4	1	UNIDADE	<b>AÇÚCAR CRISTAL (Pacote de 5 quilos)</b> <b>Descrição do Produto:</b> Açúcar cristal, obtido da cana-de-açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, sem fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo no mínimo 99,3% de sacarose e umidade máxima de 0,3% p/p. Embalagem: Acondicionados em embalagem primária termos soldado, com informação nutricional, número do lote, data da validade, quantidade do produto e atendendo as normas técnicas vigentes. Contendo 5kg de peso líquido. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

5	2	UNIDADE	<p><b>MACARRÃO SÊMOLA ESPAGUETE</b> (Pacote com 500 gramas cada)</p> <p><b>Descrição do produto:</b> As massas deverão ser fabricadas a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. As massas alimentícias não poderão estar fermentadas ou rançosas. Embalagem: Acondicionadas em sacos plásticos com os dados de identificação, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade de produto, e atender as normas técnicas vigentes. Contendo em sua embalagem 500 gramas de peso líquido. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. As informações nutricionais obrigatórias deverão estar na porção de 80g, e no mínimo de: valor energético 284kcal, carboidratos 59g, proteínas 8,8g, gorduras totais 1,0 g, fibra alimentar 2,0g.</p>
6	1	UNIDADE	<p><b>SAL REFINADO</b> (Pacote de 01 quilo)</p> <p><b>Descrição do produto:</b> Composto de cristais brancos granulação uniforme, fino livre de impurezas, com adição de iodo na dosagem igual ou superior a 20mg até o limite máximo de 60mg de iodo por 1kg de sal e contendo no mínimo 98,5% de cloreto de sódio. Embalagem: Acondicionado em saco plástico resistente e vedado, com informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade de produto, atender as normas técnicas vigentes. Contendo 1kg de peso líquido. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>
7	2	UNIDADE	<p><b>EXTRATO DE TOMATE</b> (Embalagem de 300 gramas cada – simples concentrado)</p> <p><b>Descrição do produto:</b> Produto obtido a partir da polpa de tomate com ingredientes básicos: tomate, sal, açúcar e outros ingredientes desde que mencionados e sem pimenta. Preparados com tomates maduros e sãos, isentos de larvas, parasitos, sujidades e materiais terrosos. Embalagem tipo sache, contendo peso líquido de no mínimo 300gr, externamente a embalagem deve conter os dados de identificação do produto, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>
8	2	UNIDADE	<p><b>SARDINHA EM ÓLEO</b> (Latas de 125 gramas cada)</p> <p><b>Descrição do produto:</b> Sardinha em conserva em óleo comestível: água de constituição (ao próprio suco) óleo comestível e sal. Deve ser preparada com o pescado fresco, limpo e eviscerado e estar em boa condição. Embalagem: Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, sem amassamentos, ferrugem, com os dados de identificação, informação nutricional, número de lote, número do registro e atender as normas técnicas vigentes. Contendo 125 gramas de peso líquido. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

	9	2	UNIDADE	<p><b>LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO</b> (Pacote com 400 gramas cada)</p> <p><b>Descrição do produto:</b> Leite de vaca desidratado, integral, instantâneo, enriquecido com no mínimo 13 vitaminas, 8 minerais e fonte de colina, contendo: 26% (vinte e seis por cento) de matéria gorda e umidade máxima de 3,5%, isento de gordura trans. Com aspecto de pó uniforme sem grumos, cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído. Contendo uma proporção máxima de lecitina (como emulsificante) de 400gr. Isento de impurezas e micro-organismos que prejudiquem a qualidade do produto. Embalagem: Acondicionados em embalagens resistentes, atóxicas, plásticas, hermeneuticamente fechada com os dados de identificação, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade de produto, número do registro na embalagem e estar de acordo com a portaria MA-369 DE 04/09/1997. CONTENDO EM SUA EMBALAGEM 400GR. A validade deve ser de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>
--	---	---	---------	---

KIT MATERIAIS DE LIMPEZA				
QTDDE TOTAL DE KITS	ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
935	1	1	UNIDADE	<p><b>ÁGUA SANITÁRIA - 2.0 a 2.5% DE HIPOCLORITO</b> (Frasco com 5 litros cada).</p> <p><b>Descrição do produto:</b> Água sanitária; solução aquosa; teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p. produto a base de cloro; produto sujeito a verificação o no ato da entrega; com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. <u>Frasco com 5 litros cada</u>, rotulado conforme legislação vigente e deverá conter registro na ANVISA.</p>
	2	1	UNIDADE	<p><b>SABÃO EM PÓ</b> (Embalagem com 1kg).</p> <p><b>Descrição do produto:</b> Sabão em pó biodegradável. Composição: tensoativo, coadjuvante, corantes, carga e perfume. Material com inscrição no Ministério da Saúde/ ANVISA, embalagem de 1 kg.</p>
	3	2	UNIDADE	<p><b>DETERGENTE NEUTRO</b> (Frasco com 500 ml cada).</p> <p><b>Descrição do produto:</b> Detergente neutro; com bico dosador; 500ml; concentrado neutro, com super rendimento (com no mínimo 10% de teor de matéria ativa)- tensoativo biodegradável para lavagem. Acondicionado adequadamente, validade 3 anos a partir da data de fabricação. Produto sujeito a verificação no ato da entrega; Ao Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA.</p>
	4	1	UNIDADE	<p><b>DESINFETANTE</b> (Frasco com 5 litros).</p> <p><b>Descrição do produto:</b> Desinfetante p/ uso geral-fragrância de floral/lavanda – frasco de 5 litros cada, rotulado conforme legislação vigente e deverá conter registro na ANVISA.</p>
	5	1	UNIDADE	<p><b>AMACIANTE DE ROUPA</b> (Frasco com 5 litros).</p> <p><b>Descrição do produto:</b> Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco com 5 litros, com tampa abre e fecha, com rosquear. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro do Ministério da Saúde.</p>
	6	1	PACOTES	<p><b>SABÃO EM BARRA</b> (Pacote de 1kg com 05 unidades cada).</p> <p><b>Descrição do produto:</b> Sabão em barra, glicerinado – pacote com 5 barras de 200gr cada.</p>

	7	2	UNIDADE	<b>SACO DE PANO ALVEJADO (medindo, no mínimo 50x70 cm)</b> <b>Descrição do produto:</b> Pano de limpeza; composto de 100% algodão; medindo, no mínimo, 50x70 cm, no tipo alvejado; com variação de 10% de oscilação nas medidas; sem acabamento; na cor branca; acondicionado em embalagem apropriada.
--	---	---	---------	---

KIT HIGIENE PESSOAL				
QTDDE TOTAL DE KITS	ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1314	1	2	UNIDADE	<b>PASTA DENTAL EM CREME</b> (embalagem com, no mínimo, 70 grs) <b>Descrição do produto:</b> Pasta dental; em creme; uso adulto; pesando, no mínimo, 70 gr; menta; composto de flúor.
	2	4	UNIDADE	<b>SABONETE EM BARRA</b> (com, no mínimo, 85g cada unidade) <b>Descrição do produto:</b> Sabonete; em barra; suave(ph entre 5,5 a 8,5); comum, para higiene corporal; pesando, no mínimo 85 gramas; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA;
	3	1	UNIDADE	<b>SHAMPOO</b> (Frasco contendo, no mínimo 350 ml) <b>Descrição do produto:</b> Shampoo; para higienização dos cabelos; todos os tipos de cabelos, para uso diário; produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos adm. determinado pela ANVISA. Frasco contendo, no mínimo 350 ml.
	4	1	UNIDADE	<b>CREME PARA CABELO, CONDICIONADOR</b> (Frasco contendo, no mínimo 350 ml) <b>Descrição do produto:</b> Creme para cabelo; condicionador; cabelos adulto de todos os tipos; água, tensoativos, fragrância. Produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos adm. determinado pela ANVISA. - Frasco contendo, no mínimo 350 ml.
	5	2	PACOTE	<b>ABSORVENTE HIGIÊNICO, EXTERNO, ESPESSURA NORMAL, TAMANHO MÉDIO, COM ABAS, COM GEL.</b> <b>Descrição do produto:</b> Absorvente higiênico; de uso externo; composto de polpa de celulose e adesivo termoplástico; espessura normal; fluxo normal; médio; com abas, com gel, com aderência, com embalagem apropriada. o produto deverá vir acondicionado em pacotes contendo 8 unidades e ser embalado 1 a 1.
	6	2	UNIDADE	<b>BARBEADOR DESCARTÁVEL, DUAS LÂMINAS.</b> <b>Descrição do produto:</b> Barbeador; descartável, cabo plástico, lâminas em aço inox; uso único; 2 lâminas paralelas; capa com proteção total das lâminas, em material que promova a integridade do produto;
	7	3	UNIDADE	<b>ESCOVA DENTAL ADULTO.</b> <b>Descrição do produto:</b> Escova dental adulto para a higiene bucal com cerdas macias; diversas cores; embalagem individual e apropriada que garanta a integridade do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 97/96 do Ministério Da Saúde.
	8	2	UNIDADE	<b>DESODORANTE AEROSOL - 150 ML</b> <b>Descrição do produto:</b> Desodorante; antitranspirante; em aerosol; unissex, sem álcool; composto de butano; cloridrato de alumínio; essência suave; embalado em frasco 150 ML; embalagem aerossol, produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.

### COLCHÃO SOLTEIRO





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

QTDDE TOTAL DE ITENS	ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
195	1	195	UNIDADE	<b>COLCHÃO PARA SOLTEIRO, ESPUMA, (188X78X12)CM, D-28</b> <b>Descrição do produto:</b> Colchão para solteiro; de espuma; medindo (188x78x12)cm=(cxlxa). com espessura mínima de 12cm; com densidade de D-28; revestido em tecido 100% poliéster; acabamento reforçado nas bordas; fabricado conforme normas NBR/ABNT 13579-1 e 13579-2; com prazo de garantia de no mínimo 12 meses; acondicionado em saco plástico transparente individual com código barras escaneável padrão gtin-13.

KIT DORMITÓRIO				
QTDDE TOTAL DE KITS	ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO
367	1	2	UNIDADE	<b>LENÇOL COM ELÁSTICO SOLTEIRO</b> <b>Descrição do produto:</b> Lençol com elástico; tamanho solteiro; composto de 100% algodão; pesando no mínimo 120g/m2; medindo (l x C) (90 x 190)cm; fixação do elástico em toda a extensão do lençol; na cor cinza; liso; com costura reforçada; etiqueta de acordo com resolução Conmetro N. 02 de 06/05/2008.
	2	1	UNIDADE	<b>MANTA MICROFIBRA CASAL</b> <b>Descrição do produto:</b> Cobertor; casal; em tecido microfibra; composto de 100 % poliéster; pesando no mínimo 185 G/m2; uma face; medindo ( Lxc) (1,80 x 2,20) M; na cor bege; acabamento em galoneira com ponto trançado; etiqueta de acordo com a resolução da Conmetro N. 02, de 06/05/2008.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

### ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO Nº 2973/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS PARA FAMILIAS EM CONTEXTO DE EMERGÊNCIA.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (**endereço completo**), inscrita no CNPJ sob nº (**nº do CNPJ**), neste ato representada pelo seu (**representante/sócio/procurador**), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei:

- a) **Que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação** na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93;
- b) **Que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, e que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços relativos ao objeto desta Licitação, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos **termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988**;
- c) **Que se sujeita às condições do presente Edital**, bem como às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação;
- d) **Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
- e) **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: que está ciente de que no momento da assinatura do Instrumento Contratual deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: que está ciente de que no momento da assinatura do Instrumento Contratual deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.
- g) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte**: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra; e que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais poderão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

Por ser verdade assina o presente.

(Cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

### ANEXO III

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 2973/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS PARA FAMILIAS EM CONTEXTO DE EMERGÊNCIA.**

Caso a empresa venha sagrar-se vencedora do certame, seguem os dados do representante legal para assinatura do Contrato:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** Caso este representante não for sócio/proprietário da empresa, deverá ser anexado a esta declaração a procuração onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir o mandatário.

Local e data.

Nome, cargo e assinatura  
Nº do RG e do CPF



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

### ANEXO IV MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

#### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS PARA FAMILIAS EM CONTEXTO DE EMERGÊNCIA.**

O **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade de Jahu/SP, CEP 17.201-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/0001-54, doravante denominado "MUNICÍPIO", neste ato representada pelo Secretário de Economia e Finanças, **Sr. FILIPE HERNANDES DIAS CRISTOFARO**, inscrito no CPF sob nº 413.347.778-29, e pelo SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, **Sr. MARCO LUCIO CIPOLA**, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, e por força da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decretos Municipais nº 5.205 de 24 de novembro de 2004 alterado pelo Decreto nº 5247 de 29 de março de 2005 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.762, de 06 de agosto de 2020, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº XX/2022**, Processo nº 2973-PG/2022, homologado em xx de xx de 2022 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em xx de xxxxxxxx de 2022, resolve **CONTRATAR**, a empresa, estabelecida na Rua xxxx, nº xxxx – Bairro: xxxx– Cidade: xxxxx–, CEP nº xxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx, I.E. nº xxxxxx, neste ato representada por seu procurador, o Senhor xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxx.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS PARA FAMILIAS EM CONTEXTO DE EMERGÊNCIA**, de acordo com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência (Anexos I e I-A):

#### **LOTE XX**

XXXXXXXXXX						
QTDDE TOTAL DE KITS	ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXX	XX	XX	XXXX	XXXXXXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX
	XX	XX	XXXX	XXXXXXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX

**1.2** – A CONTRATADA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**1.3** – O MUNICÍPIO DE JAHU se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do MUNICÍPIO.

**1.4** – A CONTRATADA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA**

**2.1** – As entregas deverão ser realizadas após o recebimento do “Pedido de Autorização de Fornecimento” (PDAF) que será enviado após a assinatura e publicação do Instrumento Contratual, de segunda a sexta das 7:00 às 16h30min no seguinte local: SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Rua Paissandú nº 690 - Centro, 17201-330 - Fone: (14) 3602-5777- E-mail: sec.asocial@jau.sp.gov.br.

**2.2** – O prazo de entrega dos itens deverá ser realizado da seguinte forma: os itens serão entregues PARCELADAMENTE de acordo com a solicitação do Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social em, no máximo, 3 parcelas, a qual formulará o pedido via e-mail, tendo a licitante o prazo de até 07 (sete) dias para a entrega dos produtos solicitados.

**2.3** – As despesas com transporte, frete, bem como qualquer outro relacionado com a entrega do produto é de total responsabilidade da empresa CONTRATADA.

**2.4** - Caso detecte-se alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a empresa a ser contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**2.5** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecido pela lei ou por este instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA**

**3.1** - A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Jahu, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

**3.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nos artigos 86 a 88 da lei Federal nº 8.666/1993, garantindo, sempre, o exercício de prévia e ampla defesa, e observadas as seguintes condições:

**3.2.1** - O não cumprimento das obrigações contratuais implicará na retenção dos valores devidos à CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital e neste CONTRATO, conforme abaixo:

**3.2.1.1** - Advertência por escrito.

**3.2.1.2** - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**3.2.1.3** - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto desta licitação:



Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

**3.2.1.3.1** - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

**3.2.1.3.2** - Superior a 30 (trinta) dias, multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**3.2.2** - Rescisão do CONTRATO, com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

**3.2.3** - Suspensão temporária de participação em licitação por até 05 (cinco) anos.

**3.2.4** - Impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pela prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**3.3** - A aplicação das sanções previstas neste instrumento obedecerá ao disposto na Circular SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO**

**4.1** - O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO**

**5.1** - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº XX/2022, cujos atos encontram-se no Processo nº 2973/2022.

**5.2** – Fica vinculado ao presente contrato, nos termos do art. 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93:

**5.2.1** - Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº XX/2022;

**5.2.2** - Termo de Referência (Anexos I e I-A) e demais anexos do edital de licitação do Pregão Eletrônico nº XX/2022;

**5.2.3** - A proposta apresentada do Pregão Eletrônico nº XX/2022;

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

**6.1** – O MUNICÍPIO, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

**6.1.1** – A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

**6.2** – O Gestor do Contrato o Sr. **MARCO LUCIO CIPOLA**, SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, email [sec.asocial@jau.sp.gov.br](mailto:sec.asocial@jau.sp.gov.br), telefone 14-3602-5777.

**6.3** – O Fiscal do Contrato será a servidora **LUCIANA APARECIDA LUCÍNIO**, Gerente, e-mail [luciana@jau.sp.gov.br](mailto:luciana@jau.sp.gov.br), telefone 14-3602-5777.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** – O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal,

devidamente assinada pelo responsável pelos recebimentos, devendo a licitante vencedora observar o que dispõe a CAT 162/2008, da Secretaria da Fazenda, a respeito da Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não recebimento. Deverá conter as descrições dos materiais de acordo com o Anexo I-A do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento, os números dos produtos correspondentes as entregas. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Os dados bancários devem obrigatoriamente estar presentes na nota fiscal.

**7.2** – Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

**7.3** – Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**7.4** – Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

**7.5** – Os recursos necessários para fazer frente às despesas do referido contrato, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2022 e vindouro:

Ficha	Classificações Orçamentárias	Apl.	Fonte
782	02.26.01-08.122.0005-2023/3390.3007	100.0188	5
782	02.26.01-08.122.0005-2023/3390.3022	100.0188	5
782	02.26.01-08.122.0005-2023/3390.3020	100.0188	5

**7.5.1** - O cronograma de desembolso máximo estimado para o ano 2022 e vindouro é de R\$ 304.268,54 (trezentos e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

**7.5.2** - O valor da presente ata é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

**7.6** – O MUNICÍPIO DE JAHU não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

**7.7** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora da Ata não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS**

**8.1** – Não haverá reajuste durante a vigência do contrato, sendo que será possível apenas o reequilíbrio econômico financeiro nos casos previstos no Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** – O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**9.2** – Comunicar à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo;

**9.3** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (conforme previsto no Edital): marca, modelo, validade;

**9.4** – Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos que se verificarem em desacordo com as especificações referendadas;

**9.5** – Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990);

**9.6** – Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do objeto e pagar emolumentos prescritos em lei;

**9.7** – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de responsabilidade do fornecedor;

**9.8** – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**9.9** – Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;

**9.10** – Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;

**9.11** – Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, itens que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência;

**9.12** – Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho;

**9.13** – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificações exigidas na licitação;

**9.14** - Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contratos;

**9.15** - O Fornecedor obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do Contratos ou Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1** - Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**10.2** – Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído.

**10.3** – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

**10.4** – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).

**10.5** - Proceder ao pagamento dos itens no prazo e nas Condições de Pagamento em conformidade com o presente termo;

**10.6** - Atestar a Nota Fiscal/Fatura, aprovando-a ou rejeitando-a após a efetiva entrega das parcelas dos itens objeto do presente Termo de Referência;

**10.7** – Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**10.8** - Aplicar à(s) proponentes(s) vencedora(s) as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

**10.9** - Recusar com a devida justificativa, o item entregue em desacordo com as especificações dos mesmos constantes neste Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1** – O Contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2** – A Contratada reconhece deste já os direitos do MUNICÍPIO DE JAHU nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da lei Federal nº 8666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS:**

**12.1** - Correrão por conta e risco da CONTRATADA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo nº 71 da Lei 8.666/93.

**12.2** - O presente Termo de Compromisso e/ou Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 5205/04 e nº 5247/05, sendo recebido e aceito pela CONTRATADA todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal (Lei 8.666/93).

**12.3** - O MUNICÍPIO se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

**12.4** - Não poderá a CONTRTADA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

**12.5** - O fornecimento deverá ser efetuado mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", que constará todas as especificações necessárias.

**12.6** - A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à CONTRATADA, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.

**12.7** - O MUNICÍPIO não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da CONTRATADA.





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

*"Fundada em 15 de Agosto de 1853"*

### **Secretaria de Economia e Finanças**

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Jahu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Pela **CONTRATANTE:**

**FILIFE HERNANDES DIAS CRISTOFARO  
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**MARCO LUCIO CIPOLA  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Pela **CONTRATADA:**

**EMPRESA**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

**Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.**

**Contratada: XXXXXXXXXXXX**

**Contrato n° (de origem): XXXXXXXXXXXX**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS PARA FAMILIAS EM CONTEXTO DE EMERGÊNCIA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.





Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

#### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JORGE IVAN CASSARO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 827.855.118-91

#### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: FILIPE HERNANDES DIAS CRISTOFARO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 413.347.778-29

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

##### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: FILIPE HERNANDES DIAS CRISTOFARO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 413.347.778-29

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: MARCO LUCIO CIPOLA

Cargo: SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

##### **Pela DETENTORA DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

##### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: FILIPE HERNANDES DIAS CRISTOFARO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 413.347.778-29

Assinatura: \_\_\_\_\_

##### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: MARCO LUCIO CIPOLA

Cargo: SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

##### **DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

### CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU**

**CONTRATADA: XXXXXXXXXX**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS PARA FAMILIAS EM CONTEXTO DE EMERGÊNCIA.**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.**

Nome:	FILIFE HERNANDES DIAS CRISTOFARO
Cargo:	SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF:	413.347.778-29
Período de gestão:	Início em 19/07/2022

Nome:	MARCO LUCIO CIPOLA
Cargo:	SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DES. SOCIAL
CPF:	XXXXXXX
Período de gestão:	Início em 21/06/2022

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

### ANEXO V TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

**PROCESSO Nº 2973/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS PARA FAMILIAS EM CONTEXTO DE EMERGÊNCIA.**

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como Gestor/Fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como Gestor/Fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como Gestor estou ciente:

**1** – O Gestor deverá possuir autonomia, independência Fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da Fiscalização.

**2** – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o Gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, Fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do Gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com maior precisão e interesse para ambas as partes.

**3** – O Gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

**4** – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

**5** – A exigência do cumprimento do contrato pelo Gestor deverá ser sempre



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

**6** – Cabe ainda ao Gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

**7** – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do Gestor em relação a Administração.

**8** – Quando houver expressa previsão contratual, a Fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**MARCO LUCIO CIPOLA**  
**SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**GESTOR DO CONTRATO**

**LUCIANA APARECIDA LUCÍNIO**  
**GERENTE**  
**FISCAL DO CONTRATO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

### ANEXO VI AMPLA PARTICIPAÇÃO MODELO DE PROPOSTA FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

AO  
MUNICÍPIO DE JAHU  
PROCESSO Nº 2973/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS PARA FAMILIAS EM CONTEXTO DE EMERGÊNCIA.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO: \_\_\_\_\_  
CPF DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_  
RG DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_  
ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, os produtos a seguir discriminados:

### LOTE 03

KIT HIGIENE PESSOAL						
QTDDE TOTAL DE KITS	ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1052	1	2	UNIDADE	PASTA DENTAL EM CREME (embalagem com, no mínimo, 70 grs) <b>Descrição do produto:</b> Pasta dental; em creme; uso adulto; pesando, no mínimo, 70 gr; menta; composto de flúor.	R\$ XXXX	R\$ XXXX
	2	4	UNIDADE	SABONETE EM BARRA (com, no mínimo, 85g cada unidade) <b>Descrição do produto:</b> Sabonete; em barra; suave(ph entre 5,5 a 8,5); comum, para higiene corporal; pesando, no mínimo 85 gramas; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA;	R\$ XXXX	R\$ XXXX
	3	1	UNIDADE	SHAMPOO (Frasco contendo, no mínimo 350 ml) <b>Descrição do produto:</b> Shampoo; para higienização dos cabelos; todos os tipos de cabelos, para uso diário; produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos adm. determinado pela ANVISA. Frasco contendo, no mínimo 350 ml.	R\$ XXXX	R\$ XXXX

	4	1	UNIDADE	<b>CREME PARA CABELO, CONDICIONADOR</b> (Frasco contendo, no mínimo 350 ml) <b>Descrição do produto:</b> Creme para cabelo; condicionador; cabelos adulto de todos os tipos; água, tensoativos, fragrância. Produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos adm. determinado pela ANVISA. - Frasco contendo, no mínimo 350 ml.	R\$ XXXX	R\$ XXXX
	5	2	PACOTE	<b>ABSORVENTE HIGIÊNICO, EXTERNO, ESPESSURA NORMAL, TAMANHO MÉDIO, COM ABAS, COM GEL.</b> <b>Descrição do produto:</b> Absorvente higiênico; de uso externo; composto de polpa de celulose e adesivo termoplástico; espessura normal; fluxo normal; médio; com abas, com gel, com aderência, com embalagem apropriada. o produto deverá vir acondicionado em pacotes contendo 8 unidades e ser embalado 1 a 1.	R\$ XXXX	R\$ XXXX
	6	2	UNIDADE	<b>BARBEADOR DESCARTAVEL, DUAS LÂMINAS.</b> <b>Descrição do produto:</b> Barbeador; descartável, cabo plástico, lâminas em aço inox; uso único; 2 lâminas paralelas; capa com proteção total das lâminas, em material que promova a integridade do produto;	R\$ XXXX	R\$ XXXX
	7	3	UNIDADE	<b>ESCOVA DENTAL ADULTO.</b> <b>Descrição do produto:</b> Escova dental adulto para a higiene bucal com cerdas macias; diversas cores; embalagem individual e apropriada que garanta a integridade do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 97/96 do Ministério Da Saúde.	R\$ XXXX	R\$ XXXX
	8	2	UNIDADE	<b>DESODORANTE AEROSOL - 150 ML</b> <b>Descrição do produto:</b> Desodorante; antitranspirante; em aerosol; unissex, sem álcool; composto de butano; cloridrato de alumínio; essência suave; embalado em frasco 150 ml; embalagem aerosol, produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	R\$ XXXX	R\$ XXXX

### LOTE 04

COLCHÃO SOLTEIRO						
QTDDE TOTAL DE ITENS	ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
156	1	195	UNIDADE	<b>COLCHÃO PARA SOLTEIRO, ESPUMA, (188X78X12)CM, D-28</b> <b>Descrição do produto:</b> Colchão para solteiro; de espuma; medindo (188x78x12)cm=(cxlxa). com espessura mínima de 12cm; com densidade de D-28; revestido em tecido 100% poliéster; acabamento reforçado nas bordas; fabricado conforme normas NBR/ABNT 13579-1 e 13579-2; com prazo de garantia de no mínimo 12 meses; acondicionado em saco plástico transparente individual com código barras escaneável padrão gtin-13.	R\$ XXXX	R\$ XXXX

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$ XXXX (xxxxxxxxxxxxxxxx)**

**Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.**



Prefeitura Municipal de Jahu

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

**Declaramos**, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

**Declaramos** que os preços ofertados correspondem ao do mercado.

**Declaramos**, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

**Declaramos** que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**Declaramos** que a execução será realizada em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

**Declaramos** que conhecemos todas as condições do Edital e seus Anexos e sujeitamo-nos ao seu fiel cumprimento.

**Declaramos** que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato.

**Declaramos** que não tentamos influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração.

(Cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do representante legal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

### ANEXO VI-A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MODELO DE PROPOSTA FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

AO  
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO Nº 2973/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS PARA FAMILIAS EM CONTEXTO DE EMERGÊNCIA.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO: \_\_\_\_\_  
CPF DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_  
RG DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_  
ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, os produtos a seguir discriminados:

#### LOTE 01

KIT CESTA BÁSICA						
QTDDE TOTAL DE KITS	ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1096	1	2	UNIDADE	<b>ARROZ AGULHINHA TIPO I (Embalagem com 5 quilos cada).</b> <b>Descrição do produto:</b> Classe longo e fino; polido e beneficiado; com no mínimo 90% (noventa por cento) de grão inteiros e no máximo 15% de umidade, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos animais e vegetais, substâncias novas, mofo e odores estranhos. Embalagem: Acondicionados em sacos plásticos atóxico, resistentes e termos soldados, com informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as normas técnicas vigentes. Contendo 5 kg de peso líquido. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega da unidade requisitante. As informações nutricionais deverão estar na porção de 50g, e no mínimo de: valor energético 172 kcal, carboidratos 40g, proteínas 3,8g, fibra alimentar 1,0g, cálcio, 15mg, ferro 0,30mg.	R\$ XXXX	R\$ XXXX





Prefeitura Municipal de Jahu

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

	2	2	UNIDADE	<p><b>FEIJÃO CARIOCA TIPO 1</b> (Embalagem de 1 quilo cada)</p> <p><b>Descrição do produto:</b> Constituído de no mínimo 90 % (noventa por cento) de grãos inteiros e são; com teor de umidade máxima de 15% (quinze por cento), isentos de material terroso, sujidades, misturas de outras variedades e espécies, grãos mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Embalagem: Acondicionado em sacos plásticos atóxicos, resistentes, termos soldados, com dados de identificação, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Contendo em sua embalagem 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. As informações nutricionais deverão estar na porção de 60g, e no mínimo de: valor energético 208 kcal, carboidratos 40g, proteínas 13g e fibra alimentar 13g, cálcio 80mg e ferro 5,1mg.</p>	R\$ XXXX	R\$ XXXX
	3	2	UNIDADE	<p><b>ÓLEO DE SOJA REFINADO</b> (Garrafas PET de 900ml cada)</p> <p><b>Descrição do produto:</b> Preparados a partir de grãos de sojas são e limpos, podendo haver conservantes, livres de matérias terrosas, de parasitos e detritos animais e vegetais. Isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem: Acondicionados em frascos pet de 900ml com os dados de identificação, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade de produto, atender as normas técnicas vigentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega na unidade requisitante. As informações nutricionais deverão estar na porção de 13 ml, e no mínimo de: valor energético 108 kcal, gorduras totais 12g, gorduras saturadas 2,0g, gorduras monoinsaturadas 3,2g, gorduras poli-insaturadas 6,7g e vitamina e 2,8 mg.</p>	R\$ XXXX	R\$ XXXX
	4	1	UNIDADE	<p><b>AÇÚCAR CRISTAL</b> (Pacote de 5 quilos)</p> <p><b>Descrição do Produto:</b> Açúcar cristal, obtido da cana-de-açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, sem fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, contendo no mínimo 99,3% de sacarose e umidade máxima de 0,3% p/p. Embalagem: Acondicionados em embalagem primária termos soldado, com informação nutricional, número do lote, data da validade, quantidade do produto e atendendo as normas técnicas vigentes. Contendo 5kg de peso líquido. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>	R\$ XXXX	R\$ XXXX
	5	2	UNIDADE	<p><b>MACARRÃO SEMOLA ESPAGUETE</b> (Pacote com 500 gramas cada)</p> <p><b>Descrição do produto:</b> As massas deverão ser fabricadas a partir de matérias-primas são e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. As massas alimentícias não poderão estar fermentadas ou rançosas. Embalagem: Acondicionadas em sacos plásticos com os dados de identificação, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade de produto, e atender as normas técnicas vigentes. Contendo em sua embalagem 500 gramas de peso líquido. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. As informações nutricionais obrigatórias deverão estar na porção de 80g, e no mínimo de: valor energético 284kcal, carboidratos 59g, proteínas 8,8g, gorduras totais 1,0 g, fibra alimentar 2,0g.</p>	R\$ XXXX	R\$ XXXX

6	1	UNIDADE	<p><b>SAL REFINADO</b> (Pacote de 01 quilo)  <b>Descrição do produto:</b> Composto de cristais brancos granulação uniforme, fino livre de impurezas, com adição de iodo na dosagem igual ou superior a 20mg até o limite máximo de 60mg de iodo por 1kg de sal e contendo no mínimo 98,5% de cloreto de sódio. Embalagem: Acondicionado em saco plástico resistente e vedado, com informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade de produto, atender as normas técnicas vigentes. Contendo 1kg de peso líquido. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>	R\$ XXXX	R\$ XXXX
7	2	UNIDADE	<p><b>EXTRATO DE TOMATE</b> (Embalagem de 300 gramas cada – simples concentrado)  <b>Descrição do produto:</b> Produto obtido a partir da polpa de tomate com ingredientes básicos: tomate, sal, açúcar e outros ingredientes desde que mencionados e sem pimenta. Preparados com tomates maduros e sãos, isentos de larvas, parasitos, sujidades e materiais terrosos. Embalagem tipo sache, contendo peso líquido de no mínimo 300gr, externamente a embalagem deve conter os dados de identificação do produto, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>	R\$ XXXX	R\$ XXXX
8	2	UNIDADE	<p><b>SARDINHA EM ÓLEO</b> (Latas de 125 gramas cada)  <b>Descrição do produto:</b> Sardinha em conserva em óleo comestível: água de constituição (ao próprio suco) óleo comestível e sal. Deve ser preparada com o pescado fresco, limpo e eviscerado e estar em boa condição. Embalagem: Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, sem amassamentos, ferrugem, com os dados de identificação, informação nutricional, número de lote, número do registro e atender as normas técnicas vigentes. Contendo 125 gramas de peso líquido. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>	R\$ XXXX	R\$ XXXX
9	2	UNIDADE	<p><b>LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTÂNEO</b> (Pacote com 400 gramas cada)  <b>Descrição do produto:</b> Leite de vaca desidratado, integral, instantâneo, enriquecido com no mínimo 13 vitaminas, 8 minerais e fonte de colina, contendo: 26% (vinte e seis por cento) de matéria gorda e umidade máxima de 3,5%, isento de gordura trans. Com aspecto de pó uniforme sem grumos, cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite líquido. Contendo uma proporção máxima de lecitina (como emulsificante) de 400gr. Isento de impurezas e micro-organismos que prejudiquem a qualidade do produto. Embalagem: Acondicionados em embalagens resistentes, atóxicas, plásticas, hermeneuticamente fechada com os dados de identificação, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade de produto, número do registro na embalagem e estar de acordo com a portaria MA-369 DE 04/09/1997. CONTENDO EM SUA EMBALAGEM 400GR. A validade deve ser de no mínimo 12 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>	R\$ XXXX	R\$ XXXX



### LOTE 02

KIT MATERIAIS DE LIMPEZA						
QTDDE TOTAL DE KITS	ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
935	1	1	UNIDADE	<b>ÁGUA SANITÁRIA - 2.0 a 2.5% DE HIPOCLORITO</b> (Frasco com 5 litros cada). <b>Descrição do produto:</b> Água sanitária; solução aquosa; teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p. produto a base de cloro; produto sujeito a verificação o no ato da entrega; com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. <u>Frasco com 5 litros cada</u> , rotulado conforme legislação vigente e deverá conter registro na ANVISA.	R\$ XXXX	R\$ XXXX
	2	1	UNIDADE	<b>SABÃO EM PÓ</b> (Embalagem com 1kg)). <b>Descrição do produto:</b> Sabão em pó biodegradável. Composição: tensoativo, coadjuvante, corantes, carga e perfume. Material com inscrição no Ministério da Saúde/ ANVISA, embalagem de 1 kg.	R\$ XXXX	R\$ XXXX
	3	2	UNIDADE.	<b>DETERGENTE NEUTRO</b> (Frasco com 500 ml cada). <b>Descrição do produto:</b> Detergente neutro; com bico dosador; 500ml; concentrado neutro, com super rendimento (com no mínimo 10% de teor de matéria ativa)- tensoativo biodegradável para lavagem. Acondicionado adequadamente, validade 3 anos a partir da data de fabricação. Produto sujeito a verificação no ato da entrega; Ao Procedimentos Adm. Determinados Pela ANVISA.	R\$ XXXX	R\$ XXXX
	4	1	UNIDADE	<b>DESINFETANTE</b> (Frasco com 5 litros). <b>Descrição do produto:</b> Desinfetante p/ uso geral-fragrância de floral/lavanda – frasco de 5 litros cada, rotulado conforme legislação vigente e deverá conter registro na ANVISA.	R\$ XXXX	R\$ XXXX
	5	1	UNIDADE	<b>AMACIANTE DE ROUPA</b> (Frasco com 5 litros). <b>Descrição do produto:</b> Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco com 5 litros, com tampa abre e fecha, com rosquear. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro do Ministério da Saúde.	R\$ XXXX	R\$ XXXX
	6	1	PACOTES	<b>SABÃO EM BARRA</b> (Pacote de 1kg com 05 unidades cada). <b>Descrição do produto:</b> Sabão em barra, glicerinado – pacote com 5 barras de 200gr cada.	R\$ XXXX	R\$ XXXX
	7	2	UNIDADE	<b>SACO DE PANO ALVEJADO (medindo, no mínimo 50x70 cm)</b> <b>Descrição do produto:</b> Pano de limpeza; composto de 100% algodão; medindo, no mínimo, 50x70 cm, no tipo alvejado; com variação de 10% de oscilação nas medidas; sem acabamento; na cor branca; acondicionado em embalagem apropriada.	R\$ XXXX	R\$ XXXX

### LOTE 05

KIT DORMITÓRIO						
QTDADE TOTAL DE KITS	ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
367	1	2	UNIDADE	<b>LENÇOL COM ELÁSTICO SOLTEIRO</b> <b>Descrição do produto:</b> Lençol com elástico; tamanho solteiro; composto de 100% algodão; pesando no mínimo 120g/m <sup>2</sup> ; medindo (l x C) (90 x 190)cm; fixação do elástico em toda a extensão do lençol; na cor cinza; liso; com costura reforçada; etiqueta de acordo com resolução Conmetro N. 02 de 06/05/2008.	R\$ XXXX	R\$ XXXX
	2	1	UNIDADE	<b>MANTA MICROFIBRA CASAL</b> <b>Descrição do produto:</b> Cobertor; casal; em tecido microfibra; composto de 100 % poliéster; pesando no mínimo 185 G/m <sup>2</sup> ; uma face; medindo ( Lxc) (1,80 x 2,20) M; na cor bege; acabamento em galoneira com ponto trançado; etiqueta de acordo com a resolução da Conmetro N. 02, de 06/05/2008.	R\$ XXXX	R\$ XXXX

### LOTE 06

KIT HIGIENE PESSOAL						
QTDADE TOTAL DE KITS	ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
262	1	2	UNIDADE	<b>PASTA DENTAL EM CREME</b> (embalagem com, no mínimo, 70 grs) <b>Descrição do produto:</b> Pasta dental; em creme; uso adulto; pesando, no mínimo, 70 gr; menta; composto de flúor.	R\$ XXXX	R\$ XXXX
	2	4	UNIDADE	<b>SABONETE EM BARRA</b> (com, no mínimo, 85g cada unidade) <b>Descrição do produto:</b> Sabonete; em barra; suave(ph entre 5,5 a 8,5); comum, para higiene corporal; pesando, no mínimo 85 gramas; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA;	R\$ XXXX	R\$ XXXX
	3	1	UNIDADE	<b>SHAMPOO</b> (Frasco contendo, no mínimo 350 ml) <b>Descrição do produto:</b> Shampoo; para higienização dos cabelos; todos os tipos de cabelos, para uso diário; produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos adm. determinado pela ANVISA. Frasco contendo, no mínimo 350 ml.	R\$ XXXX	R\$ XXXX
	4	1	UNIDADE	<b>CREME PARA CABELO, CONDICIONADOR</b> (Frasco contendo, no mínimo 350 ml) <b>Descrição do produto:</b> Creme para cabelo; condicionador; cabelos adulto de todos os tipos; água, tensoativos, fragrância. Produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos adm. determinado pela ANVISA. - Frasco contendo, no mínimo 350 ml.	R\$ XXXX	R\$ XXXX
	5	2	PACOTE	<b>ABSORVENTE HIGIÊNICO, EXTERNO, ESPESSURA NORMAL, TAMANHO MÉDIO, COM ABAS, COM GEL.</b> <b>Descrição do produto:</b> Absorvente higiênico; de uso externo; composto de polpa de celulose e adesivo termoplástico; espessura normal; fluxo normal; médio; com abas, com gel, com aderência, com embalagem apropriada. o produto deverá vir acondicionado em pacotes contendo 8 unidades e ser embalado 1 a 1.	R\$ XXXX	R\$ XXXX



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

	6	2	UNIDADE	<b>BARBEADOR DESCARTÁVEL, DUAS LÂMINAS.</b> <b>Descrição do produto:</b> Barbeador; descartável, cabo plástico, lâminas em aço inox; uso único; 2 lâminas paralelas; capa com proteção total das lâminas, em material que promova a integridade do produto;	R\$ XXXX	R\$ XXXX
	7	3	UNIDADE	<b>ESCOVA DENTAL ADULTO.</b> <b>Descrição do produto:</b> Escova dental adulto para a higiene bucal com cerdas macias; diversas cores; embalagem individual e apropriada que garanta a integridade do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 97/96 do Ministério Da Saúde.	R\$ XXXX	R\$ XXXX
	8	2	UNIDADE	<b>DESODORANTE AEROSOL - 150 ML</b> <b>Descrição do produto:</b> Desodorante; antitranspirante; em aerosol; unissex, sem álcool; composto de butano; cloridrato de alumínio; essência suave; embalado em frasco 150 ml; embalagem aerosol, produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	R\$ XXXX	R\$ XXXX

### LOTE 07

COLCHÃO SOLTEIRO						
QTDDE TOTAL DE ITENS	ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	1	195	UNIDADE	<b>COLCHÃO PARA SOLTEIRO, ESPUMA, (188X78X12)CM, D-28</b> <b>Descrição do produto:</b> Colchão para solteiro; de espuma; medindo (188x78x12)cm=(cxlxa). com espessura mínima de 12cm; com densidade de D-28; revestido em tecido 100% poliéster; acabamento reforçado nas bordas; fabricado conforme normas NBR/ABNT 13579-1 e 13579-2; com prazo de garantia de no mínimo 12 meses; acondicionado em saco plástico transparente individual com código barras escaneável padrão gtin-13.	R\$ XXXX	R\$ XXXX

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$ XXXX (xxxxxxxxxxxxxxxx)**

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias corridos.

**Declaramos**, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

**Declaramos** que os preços ofertados correspondem ao do mercado.

**Declaramos**, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

**Declaramos** que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

### Secretaria de Economia e Finanças

Edital e seus Anexos.

**Declaramos** que a execução será realizada em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

**Declaramos** que conhecemos todas as condições do Edital e seus Anexos e sujeitamo-nos ao seu fiel cumprimento.

**Declaramos** que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato.

**Declaramos** que não tentamos influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração.

(Cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do representante legal





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

## Secretaria de Economia e Finanças

### ANEXO VII

### TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO

PROCESSO Nº 2973/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS PARA FAMILIAS EM CONTEXTO DE EMERGÊNCIA.**

**Sim Não**

( ) ( ) – O(s) objeto(s) entregue(s) confere(m) com o descritivo exigido.

( ) ( ) – O(s) objeto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as normas legais.

( ) ( ) – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) no prazo estabelecido.

( ) ( ) – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) na(s) quantidade(s) requisitada.

Declaro que nos termos acima descritos o(s) item(s) estão em \_\_\_\_\_, com o requisitado.

Obs: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Jahu \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato